



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 1 934 , DE 6 DE NOVENBRO DE 1 963.

Autor: Poder Executivo

Abre o Crédito Especial de G\$..
600.000,00, para o fim que espe
cifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Esta
do decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no
Tesouro do Estado, o Crédito Especial de G\$ 600.000,00 (
seiscentos mil cruzeiros) para atender ao pagamento de des
pesas que correm pela Verba - 2.4 - PALÁCIO RESIDENCIAL DO
GOVERNADOR - consignação 300 - (ALIMENTAÇÃO) - do vigente
orçamento.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º
serão cobertas com a redução no corrente exercício das se
guintes Verbas:

2.3 - GABINETE DO GOVERNADOR			
8.02.0	Pessoal Fixo		
	b) - outras gratificações	G\$	145.000,00
3. - SECRETARIA DO INTERIOR, JUSTIÇA E FINANÇAS			
3.1 - Gabinete do Secretário			
8.04.0	Pessoal Fixo		
	005 - Gratificação extraordinária	G\$	110.000,00
8.04.4	Despesas Diversas		
	405 - Assistência Social	G\$	85.000,00
	416 - Recepções, excursões, hospe dagens e homenagens.	G\$	260.000,00
T o t a l		G\$	600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 6 de novembro de
1 963, 142ª da Independência e 75ª da República.

[Handwritten signature]

Severino de Jesus N. L.